

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
01.12.2017
AS 09:40 Horas
Ass.:

Of. nº 137/2017 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 298/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 242, que "ALTERA CAPUT DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.952, DE 19 DE JUNHO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, VENDA E DOAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado, altera o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 5952/2015, tendo como objetivo proibir a doação de animais domésticos e silvestres, por meio de sorteio, rifas, bingos, ou na forma de brindes ou similares em estabelecimentos que tenham finalidade de arrecadação, ainda que organizados com objetivos institucionais, culturais, beneficentes, artísticos ou promocionais no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Tal alteração se faz necessária, pois há casos no Município de animais que estão aguardando para serem rifados. Ressalta-se que animais como brindes ou recebidos como prêmios facilitam e incentivam o abandono, já que nem todas as famílias estão preparadas para ter um animal de estimação.

Ademais, o interesse é eliminar as ações que fomentam maus tratos e desprezo aos animais, num comparativo como produto e não o verdadeiro valor a vida.

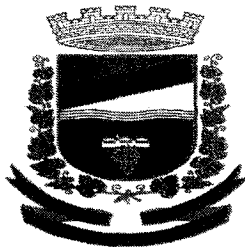
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

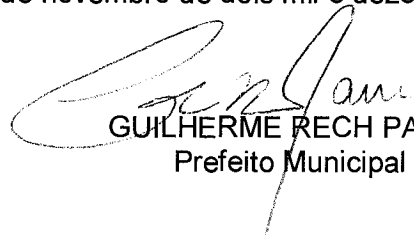
ALTERA CAPUT DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.952, DE 19 DE JUNHO DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, VENDA E DOAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 5952/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimentos devidamente legalizados, sendo vedada a doação de animais domésticos e silvestres, por meio de sorteio, rifas, bingos, ou na forma de brindes ou similares em estabelecimentos que tenham finalidade de arrecadação, ainda que organizados com objetivos institucionais, culturais, beneficentes, artísticos ou promocionais no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal